



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 34/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de Artefatos de Cimento, Tubos para drenagem de água e manutenção do Pátio, pilares para construção de garagem para os veículos e equipamentos em geral do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de tubos e pilares justifica-se pela necessidade de realizar melhorias significativas na infraestrutura do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS, com o objetivo de otimizar suas operações e garantir o bom funcionamento das atividades. Os tubos serão empregados na construção e melhoria de um sistema de drenagem adequado para as águas pluviais nas áreas externas e no pátio do consórcio, sendo essenciais para evitar alagamentos e danos estruturais, que poderiam comprometer a acessibilidade, a segurança no local e danificar os equipamentos e estruturas do pátio. Sem uma drenagem eficiente, as operações seriam prejudicadas, afetando diretamente a continuidade das atividades do consórcio.

Por outro lado, a aquisição de pilares é necessária devido ao planejamento do consórcio de construir/ampliar a garagem destinada ao armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos esta ação visa proteger os ativos do consórcio das intempéries, como chuva e sol, o que contribuirá diretamente para a conservação e durabilidade dos bens, contribuindo para a conservação e durabilidade dos bens, além de melhorar a organização e o acesso aos equipamentos

Portanto, a aquisição dos tubos e pilares é fundamental não apenas para garantir a segurança e a integridade do pátio e das instalações, mas também para otimizar o funcionamento do consórcio, assegurando a continuidade das atividades rodoviárias e a preservação dos bens e equipamentos, essenciais para o cumprimento das responsabilidades do consórcio

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **FERNANDO ANTONIO TRENTIN**

Endereço: **R ENOR PAZINATTO, 280, INDUSTRIAL, IPUAÇU – SANTA CATARINA**

CNPJ: **17.609.784/0001-52**

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores apresentados para a aquisição dos materiais foram definidos com base em uma análise rigorosa do mercado, por meio de uma pesquisa detalhada realizada com fornecedores qualificados e aptos a fornecer os itens solicitados, situados na região em que o consorcio está localizado, a qual visou garantir que as propostas fossem obtidas de maneira justa e competitiva, respeitando os padrões exigidos pela legislação vigente, entre as propostas recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, o que reflete a busca pela melhor relação custo-benefício.

A escolha da proposta com o menor valor disponível evidencia a observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, como os da economicidade e da eficiência. Esses princípios norteiam a tomada de decisão de forma a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, assegurando que o dinheiro público seja aplicado de forma que gere o maior benefício possível para a sociedade, com o menor custo.

Além disso, foi constatado que os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado estão em plena consonância com a realidade atual do mercado, refletindo as condições econômicas e o valor justo dos serviços ou materiais. A adequação dos preços aos parâmetros do mercado, aliada ao atendimento rigoroso das normas e regulamentos que orientam as contratações públicas, assegura que o processo de contratação seja conduzido de forma legal e transparente.

Vale ressaltar que, por se tratar de aquisições de valores relativamente baixos, o procedimento adotado está em total conformidade com a legislação, não havendo qualquer tipo de infração ou violação das regras estabelecidas. Essa conformidade assegura a legalidade do processo, garantindo que a contratação seja realizada de maneira ética e que todos os procedimentos estejam devidamente documentados e auditáveis, proporcionando assim plena transparência a todo o processo de aquisição.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada foi realizada com base no critério de menor preço, conforme determinado por um processo transparente de pesquisa de mercado. Foram analisadas propostas de diferentes fornecedores, e a seleção do menor valor garantiu a observância ao princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos fossem utilizados de forma eficiente e sem desperdícios.

Além de apresentar a proposta mais vantajosa financeiramente, a empresa, demonstrou plena adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos no objeto do contrato, isso garante que o fornecimento ocorrerá de maneira eficaz, atendendo integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e evitando falhas ou inconsistências na entrega dos produtos.

Adicionalmente, a empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras e do assessor administrativo, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentado, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu, 22 de abril de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal